



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 5561 ENT.: 5494 PROC. Nº:	04/11/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 62/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 10829, de 01 de novembro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Secretária de  
Estado dos Assuntos Parlamentares e da  
Igualdade  
Dra. Marina Resende

Sua referência  
Nº 5095

Sua comunicação  
04.10.2013

Nossa referência  
Ent-.11476/2013

**ASSUNTO: Pergunta nº 62/XII/3ª, 04 de outubro, dos Deputados Nuno Reis, Luis Vales e Miguel Santos (PSD) - Reconhecimento da fibromialgia como doença crónica e incapacitante**

Na sequência da Pergunta acima referida dos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do PSD encarrega-me S.E. o Ministro da Saúde de informar que a Fibromialgia é uma doença reumática crónica de causa desconhecida e natureza funcional, que origina dores generalizadas nos tecidos moles, sejam músculos, ligamentos ou tendões, mas não afeta as articulações ou os ossos.

A dor causada pela Fibromialgia pode ser acompanhada de alterações quantitativas e qualitativas do sono, podendo provocar fadiga, cefaleias e alterações cognitivas, como perda de memória e dificuldade de concentração, parestesias/disestesias, irritabilidade e, em cerca de 1/3 dos casos, depressão.

A Fibromialgia afeta cerca de 2% da população adulta.

São fatores de risco para a Fibromialgia:

- a) Sexo (as mulheres são 5 a 9 vezes mais afetadas)
- b) Idade (20-50 anos).

A Direção-Geral da Saúde, através da Circular N.º 27 de 3 de Junho de 2003, reconheceu a Fibromialgia como patologia crónica, a considerar para efeitos de certificação de incapacidade temporária.

A esta data, encontra-se a ser ultimada uma Tabela Nacional da Funcionalidade, inspirada na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, da Organização Mundial de Saúde, que, uma vez aprovada irá permitir avaliar a funcionalidade dos doentes com doenças crónicas em idade ativa, onde se inclui a Fibromialgia.



A avaliação da funcionalidade será feita através da quantificação da capacidade que o doente tem, em dado momento, para fazer e participar, independentemente da natureza da doença crónica de que padece.

A referida Tabela Nacional da Funcionalidade não tem como objetivo substituir, mas, antes, complementar, a Tabela Nacional de Incapacidade, que visa quantificar a incapacidade causada por acidente de trabalho ou viação e, portanto, não tem aplicação direta à incapacidade decorrente de doença.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Luís Vitório